

RESOLUÇÃO Nº 03/2004 **(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 227/2023 CONSUN)**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 28/01/2004, tendo em vista o constante no processo nº 23078.003126/01-00, nos termos do Parecer nº 51/2003 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

alterar a Resolução nº 28/2003 do CEPE que regulamenta a contagem de créditos e carga horária de disciplinas de caráter prático-aplicativo para efeitos de alocação de vagas docentes, dando nova redação e incluindo um novo inciso ao §2º do Artigo 1º, e incluindo um novo artigo como segue:

“Art. 1º - ...

§1º - ...

§2º - Deverão as disciplinas do parágrafo anterior estar relacionadas no “Banco de Disciplinas de Caráter Prático-Aplicativo”, mantido e atualizado pela Câmara de Graduação, subdividindo-se em três categorias:

I - ...;

II - ...;

III – Disciplinas com carga horária semanal superior a oito horas que incluam treinamento intensivo desenvolvido com o acompanhamento de docente do respectivo departamento.

Art. 4º-A – O número de horas/semestre/turma atribuído a cada disciplina integrante da categoria definida no inciso III do §2º do Art. 1º será definido em função do número de horas de real contato de cada docente com os alunos e constará no Banco de Disciplinas de Caráter Prático-Aplicativo.

Parágrafo único – O número de horas/semestre/turma referido no *caput* não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o máximo de 450 horas/semestre/turma.”

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2004.

(o original encontra-se assinado)
JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,



CEPE
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Vice-Reitor no exercício da Reitoria.